

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E A/O
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
MONLEVADE, COM ANUÊNCIA DA
ENTIDADE SINDICAL, PARA
CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO
AOS SEUS EMPREGADOS, MEDIANTE
AVERBAÇÃO EM FOLHA DE
PAGAMENTO.**

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designada simplesmente **CAIXA**, e do outro lado o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, com Sede/Filial na cidade de JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ sob nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado(a) por SIMONE CARVALHO, RG MG4493692, CPF 764.569.436-04, doravante designada **CONVENIENTE**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** firmado em 26/10/2015, nos termos adiante ajustados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE – O presente Termo Aditivo tem por finalidade habilitar o **CONVÊNIO** firmado às condições especiais para concessão de crédito consignado com prazo de carência para início do pagamento das prestações, por período a ser definido pela **CAIXA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE - Acrescente-se às responsabilidades da conveniente a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - Reservar a margem consignável do servidor pelo período contratado, inclusive pelo período de carência;

Parágrafo Segundo - Anuir individualmente os contratos firmados nas condições estipuladas neste Aditivo;

Parágrafo Terceiro - Informar a todos os seus empregados que a carência consiste em adiar o início da cobrança das parcelas do valor principal da dívida por prazo previamente determinado, com incorporação dos encargos ao saldo devedor;

Parágrafo Quarto - Abster-se de descontar os valores em folha, após a confirmação da carência pela **CAIXA**, ainda que o meio de troca de informações de averbação não utilize o arquivo remessa da **CAIXA**;



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO – A CAIXA se resguarda no direito de suspender, alterar prazo de carência ou período de vigência do benefício, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O convênio será suspenso em caso de descumprimento por parte da CONVENIENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste CONVÊNIO e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO

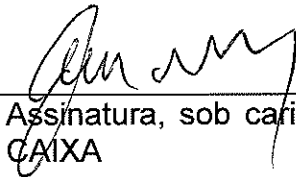
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONVÊNIO que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, na presença das testemunhas abaixo, ficando cada parte com uma via de igual teor.

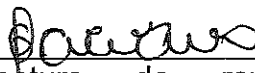
JOAO MONLEVADE

,24 de JULHO de 2020

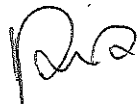
Local/data


Assinatura, sob carimbo, do empregado
CAIXA

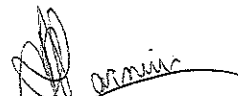
ANDRÉ LUIZ C. VILLELA
Gerente Geral de Rede
Mat. 082109-1
Ag. João Monlevade - MG
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


Assinatura do representante da
CONVENIENTE

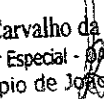
Testemunhas



Nome: ISABELA CRISTINA P MOREIRA
CPF: 131.474.796-76



Nome: RAFAELA CARNEIRO
CPF: 127.833.776-83


Alair Carvalho da Silva Júnior
Assessor Especial - 04B/MG 139.950
Município de João Monlevade

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)



Termo Aditivo ao Convênio de Crédito Consignado CAIXA
Regime Celetista – Carência

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

